



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.068/2018
DE 22 DE AGOSTO DE 2018

**“Dispõe sobre Convênio para auxílio de Manutenção da
“ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM” DE PEDRA PRETA
- MT e dá outras providências”**

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito do Município de Pedra Preta
– Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por
Lei,

FAZ SABER que a **CAMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele
SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder à “ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM” DE PEDRA PRETA - MT, auxílio
financeiro no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, destinado à
manutenção de suas atividades.

§ 1º - O valor mencionado no presente artigo será repassado através de
Instrumento de Convênio em uma única parcela.

§ 2º - A beneficiada fica obrigada a apresentar prestação de contas
SEMENTRALMENTE dos valores recebidos, sob pena de suspensão da subvenção
de que trata a presente Lei.

Art. 2º. Para o cumprimento do exposto no artigo
anterior, serão utilizados, no exercício corrente, recursos da seguinte dotação
orçamentaria;

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.001.08.244.0030.2.071 – Auxílio a Associações e Entidades
Assistenciais

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

324 – Código Reduzido

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal, a cada novo
exercício, obrigado a inserir no Orçamento Anual, dotação orçamentária
específica para atendimento desta Lei.

Lei de autoria do Poder Executivo

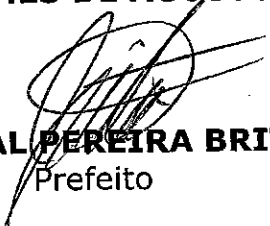


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se integralmente a Lei Municipal n.º 1.048/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Lei de autoria do Poder Executivo